



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de São José do Herval

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 61, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera o artigo 18 da Lei Municipal 1.444, de 15 de outubro de 2015, incluindo no quadro das gratificações especiais a gratificação de Licenciador Ambiental.

Art. 1º Fica acrescentada a função de Licenciador Ambiental à redação do art. 18 da Lei Municipal nº 1.444, de 15 de outubro de 2015, que passará a vigorar acrescido da seguinte redação:

“Art. 18.....

.....

.....

ATIVIDADE	VAGA	COEFICIENTE
Licenciador Ambiental	01	0,65

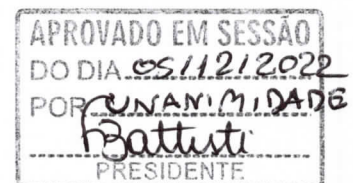
Art. 2º - Faz parte da presente Lei o Anexo I, que dispõe sobre as atribuições do Licenciador Ambiental.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária existente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO HERVAL, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Luiz Martins da Cunha
PREFEITO MUNICIPAL
LUIZ MARTINS DA CUNHA,
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO.





Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de São José do Herval

ANEXO I

GRATIFICAÇÃO ESPECIAL: LICENCIADOR AMBIENTAL

COEFICIENTE: 0,65

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Registrar licenciamentos ambientais do Município segundo legislação vigente.

Descrição Analítica: No âmbito municipal deverá coordenar e realizar os seguintes procedimentos administrativos: expedir certidões, declarações, autorizações, notificações, mandatos á diligencia e certificados de LP (Licença Prévia), LI (Licença de Instalação) e LO (Licença de Operação), que envolve licenciar instalações, ampliações e operações de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais no âmbito local, consideradas efetivas ou potencialmente poluidor ou daqueles que sob qualquer forma possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e ainda as normas técnicas aplicáveis dentro dos graus de complexidade adequadas e permitidas pela FEPAM (Fundação Estadual de Proteção ao Meio Ambiente) segundo legislação vigente; executar outras tarefas correlatas a sua área de competência.

Condições de trabalho:

Geral: Carga horária semanal de 20 (vinte horas);

Requisitos para o exercício da Função:

Ser Servidor efetivo do município e ter Curso superior em uma das seguintes áreas: Agronomia, Engenharia Florestal, Engenharia Civil, Bacharelado em Biologia, com o devido registro no órgão de classe.

Idade: Mínima de 18 anos



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de São José do Herval

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 061/2022
PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 061/2022
ASSUNTO: ENCAMINHA MENSAGEM E JUSTIFICATIVA
SÃO JOSÉ DO HERVAL, 1º DE DEZEMBRO DE 2022

SENHORA PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES:

Senhora Presidente,

Encaminhamos o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a criação da função gratificada no âmbito do Poder Executivo. A criação da função especial para quem exerce a função de licenciador ambiental visa gratificar o servidor ocupante de cargo efetivo do quadro de servidores do Município pela atividade de natureza especial, que é o caso da função de licenciador ambiental.

Incumbe ao licenciador ambiental definir e analisar toda a documentação necessária à realização de empreendimentos e atividades que gerem impacto ambiental, para que seja emitido o licenciamento, com o consequente parecer técnico ambiental.

Será beneficiário da gratificação especial o servidor de cargo técnico que exerce atividades diretamente ligadas ao licenciamento ambiental, nos termos da Lei Federal nº 6.938/81, da Resolução CONAMA nº 237/97, e das Resoluções CONSEMA nº 102/05 e 372/18 ou outras que vierem a substituí-las.

A gratificação especial será atribuída em função do efetivo desempenho do servidor, em todo processo, por analisar e emitir parecer o licenciamento de atividades efetivas e potencialmente poluidoras, promover programas de controle da poluição em seus diferentes aspectos, coordenar a execução de medidas de controle, além de desenvolver outras atribuições compatíveis com sua especialização.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São José do Herval

Certos do entendimento e aprovação da medida proposta antecipa protestos de estima, consideração e apreço.

São José do Herval/RS, em 1º de dezembro de 2022.

Luiz Martins da Cunha
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

Luiz Martins da Cunha,
Vice-prefeito em exercício.

Ilma. Sra.

Francielli Battisti

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de

São José do Herval, RS